Lei Ordinária nº 340 de 05/07/2011

"Dispõe sobre Contribuição à Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo; Abre Crédito Especial e Toma Outras Providências".

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar a entidade Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 24.001.463/0001-36, Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com sede à Avenida Haroldo Russano, 249, Centro, neste Município, recursos financeiros no montante de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), a título de contribuições, destinados à realização dos seguintes eventos: 38º Torneio Leiteiro de Pouso Alto e Festa da Santa Casa, no período de 08/07/2011 a 17/07/2011.

Art. 2º - Fica a Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, em função ao disposto no caput do artigo 1º da presente Lei, obrigada a prestar contas, através da apresentação de balancetes contábil e financeiro, discriminando todos os gastos realizados com a verba pública repassada à mesma, devendo restituir aos cofres do Município, valores que porventura não tenham sido utilizados. O prazo para apresentação da prestação de contas será de 60 (sessenta) dias após o encerramento do evento em questão.

§1º – O montante repassado a entidade beneficiada deverá ser utilizado, única e exclusivamente, para cobrir gastos inerentes à realização do citado evento, devendo tais recursos serem devolvidos aos cofres públicos em caso de desvio de sua finalidade.

§2º - A prestação de contas de que trata o caput deste artigo será acompanhada pelas notas fiscais ou demais comprovantes de despesas idôneos relativos a todas as despesas declaradas.

Art. 3º - Para atender as finalidades da presente Lei, fica criado nas Leis Municipais nº 302 de 18/12/2009 – PPA, 319 de 01/09/2009 – LDO e 323 de 10/11/2010 – LOA, o projeto assim discriminado:

02.00.00	Prefeitura Municipal
02.04.00	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
13	Cultura
13.392	Difusão Cultural

13.392.0012 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

13.392.0012.2.014 Contribuição para Realização de Eventos no Município

3.3.50.41.00 Contribuições

Valor: R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).

Valor Total..... R$ 145.000,00

(Cento e quarenta e cinco mil reais).

Art. 4º - Constitui recurso para atender ao disposto no artigo anterior à anulação parcial das seguintes dotações, no valor de R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais), nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4320/64:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.04.00 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

13 Cultura

13.392 Difusão Cultural

13.392.0012 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

13.392.0012.2.014 Manifestações Populares

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 126.500,00 (Cento e vinte e seis e quinhentos reais).

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.09.00 Secretaria Municipal de Transportes

26 Transporte

26.782 Transporte Rodoviário

26.782.0018 Manutenção das Atividades de Transportes

26.782.0018.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais).

Valor Total..... R$ 145.000,00

(Cento e quarenta e cinco mil reais).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 05 de julho de 2011.

Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal

Luiz Paulo Quirino
Secretário em Exercício